

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – Descrição da necessidade da contratação

De acordo com o artigo 1º da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, os Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, deverão ser organizados baseados em normas gerais de contabilidade e atuária, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial. O artigo 3º da Portaria n.º 464, de 19 de novembro de 2018, do Ministério da Fazenda e art. 26 da Portaria MTP 1.467 de 02/06/2022, dispõe que os RPPS deverão realizar avaliações atuariais anuais.

Avaliação atuarial é o estudo técnico desenvolvido pelo atuário, baseado nas características biométricas, demográficas e econômicas da população analisada, com o objetivo principal de estabelecer, de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia dos pagamentos dos benefícios previstos pelo plano do ente municipal.

A Avaliação Atuarial anual é um dos itens de critérios analisados pelo Ministério da Previdência, para a emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP. Referido certificado é exigido para:

- Realização de transferências voluntárias de recursos pela união;
- Celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união;
- Liberação de recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais; Portanto a sua ausência prejudica não só a gestão do município como afeta toda a população.

O Relatório de Gestão Atuarial é um documento obrigatório para manutenção e renovação do Certificado Pró-Gestão RPPS Nível I. O Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, Pró-Gestão RPPS foi instituído pelo Ministério da Previdência Social pela Portaria MPS nº 185/2015 e atesta que o instituto adotou adequadas práticas de gestão previdenciária relativas a Controle Interno, Governança Corporativa e Educação Previdenciária.

II – Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
PRESIDÊNCIA DO IPMT	ANDRÉ BATISTA DE QUEIROZ

III - Descrição da solução como um todo

Se trata da contratação de consultoria e assessoria em investimentos, para atendimento às necessidades do IPMT - Instituto de Previdência do Município de Taperoá – PB

Nesta contratação a empresa deverá apresentar estudo completo contendo avaliação atuarial de encerramento de exercício, periodicidade: anual, apuração da duração do passivo, apuração de balanço de ganhos e perdas atuariais, análise da sensibilidade do passivo atuarial, avaliação do custeio administrativo, estudo de viabilidade do plano de custeio, assessoria via e-mail, telefone ou videoconferência.

IV - Estimativa das quantidades a serem contratadas

Para o serviço referido será celebrado um único contrato que abarque todos os serviços previstos, sendo que estes foram dimensionados para atender às necessidades do IPMT - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ – PB, levantadas com base na prerrogativa da discricionariedade da Presidência e da Diretoria Financeira.

ITEM	DESCRIÇÃO	MODO FORNECIMENTO	QUANTIDADE NECESSÁRIA
1	CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INVESTIMENTOS, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO IPMT - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ – PB	SERVIÇO	1
TOTAL DE QUANTIDADES ESTIMADAS			1

V - Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	MODO FORNECIMENTO	QUANTIDADE NECESSÁRIA	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR GLOBAL ESTIMADO
1	CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INVESTIMENTOS, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO IPMT - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ – PB	SERVIÇO	1	SIGILOSOS	SIGILOSOS

VI - Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A contratação do serviço em questão permite o parcelamento da despesa anual, sendo que a Contratada receberá mensalmente pelos serviços prestados. Cumpre informar que é essencial o pagamento mensal para que a Contratada possa manter a qualidade dos serviços, podendo assim arcar com todos os custos envolvidos na sua prestação.

A solução em si não pode ser parcelada, tendo em vista que o serviço deverá ser prestado de forma que a empresa possa prestar informações consistentes que permitam a sua análise de forma global.

VII - Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação de consultoria e assessoria em investimentos, para atendimento às necessidades do IPMT - Instituto de Previdência do Município de Taperoá – PB encontra-se previsto no Plano de Contratações Anual de 2024, encontra-se em alinhamento com o Plano de Ação de 2024 e o Plano de Governança do Instituto. As informações que serão prestadas pela contratada são indispensáveis para proteger o Patrimônio do Instituto, e a responsabilidade para com tal Patrimônio é parte vital da missão Institucional da Previdência Social.

Por fim, visto que a Administração desta Autarquia já havia realizado contratação semelhante e que o Contrato vigente está prestes a vencer, denota-se que a presente contratação nada mais é do que a continuidade de um serviço que já é prestado e que necessita de manutenção.

VIII - Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Esta equipe de planejamento declara esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o Art. 18 da Lei 14.133/2021.

Taperoá - PB, 3 de março de 2026.


ANDRÉ BATISTA DE QUEIROZ
PRESIDENTE